PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2600 DE 07 DE MAIO DE 2001

Projeto de Lei 7/5/2001

"Autoriza abertura de crédito especial para ocorrer com despesas (repasse) da Associação dos Moradores de Santo Antônio da Barra e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, para ocorrer com as despesas/repasse a favor da beneficiária, no valor de R$ 7.310,10 (sete mil trezentos dez reais e dez centavos).

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior servirão para a beneficiária quitar:

a) rescisões de contratos de trabalho e encargos trabalhistas.....R$ 7.310,10.

Art. 3º - Para fazer face às despesas resultantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal pela Secretaria Municipal de Governo e Promoção Social autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 7.310,10 (sete mil trezentos e dez reais e dez centavos) com a seguinte classificação:

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Governo e Promoção Social
15.81.487.2063-3132 – Repasse Associação Moradores de Santo Antônio da Barra.

Art. 4º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Executivo
02.11 – Encargos gerais do Município
02.11.99.99.999.2047-3999 – Reserva de Contingência .....R$ 7.310,10.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 07 de maio de 2001.

ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO